

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2019 | Edição: 177 | Seção: 3 | Página: 90

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

## EDITAL Nº 17, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, e considerando o Artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, e considerando as disposições da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018 e da Resolução nº 22/2019 - Conuni/Univasf, bem como do processo nº 23402.016752/2019-83, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 12 a 20/09/2019, as inscrições para Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS) para a contratação de Professor Substituto, nas condições que seguem:

1. Das vagas, área de conhecimento, área de atuação, formação profissional exigida, regime de trabalho, valor da inscrição e prazo de vigência do contrato:

Vagas	Área de conhecimento	Área de atuação	Formação profissional	Regime de trabalho	Colegiado/campus de lotação	Valor da inscrição (R\$)	Prazo de vigência do contrato
01	Artes Visuais - Fotografia, Vídeo e Computação Gráfica	Artes Visuais - Fotografia, Vídeo e Computação gráfica	Graduação em Artes Visuais (Licenciatura e/ou Bacharelado), Fotografia, Audiovisual, Arte e Mídia, Cinema, Designer, Arquitetura, Comunicação	20h	Artes Visuais/ Juazeiro-BA	45,00	06 (seis) meses
01	Cardiologia, Patologia Médico Cirúrgica do Aparelho Circulatorio	Atuação na atividade de ensino na Graduação e Assistência médica de pacientes na Policlínica, Unidade básica de saúde e ambiente hospitalar. Participação em Núcleos Temáticos	Graduação em Medicina com Residência reconhecida pelo MEC em Cardiologia ou Clínica Médica	20h	Medicina / Petrolina-PE	60,00	06 (seis) meses
01	Ecologia de Paisagem, Geoprocessamento, Educação Ambiental e Estudos de Impacto Ambiental	Ecologia geral, Geoprocessamento aplicado à ecologia, Ecologia de paisagem, Educação Ambiental, Estudos de Impacto Ambiental, Estágio, Núcleo Temático, TCC, Pesquisa e Extensão	Graduação em Biologia, Ecologia ou Geografia	20h	Ecologia / Senhor do Bonfim-BA	45,00	06 (seis) meses

01	Educação	Português Instrumental; Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação; Organização da Educação Básica no Brasil; História e Cultura Afro-brasileira e Indígena; Políticas Educacionais e Gestão Escolar; Psicologia do	Licenciatura em Pedagogia, com Especialização em Educação ou áreas afins	20h	Licenciatura em Química / São Raimundo Nonato-PI	60,00	04 (quatro) meses
		Desenvolvimento e da Aprendizagem; Tópicos em Educação Inclusiva; Estágio da Licenciatura III					
01	Educação Física no Ensino Fundamental, Políticas Públicas em Educação no Brasil e Políticas de Saúde Pública	Educação Física no Ensino Fundamental, Políticas Públicas em Educação no Brasil e Políticas de Saúde Pública, Estágio Curricular Obrigatório, Núcleos Temáticos, TCC	Graduação em Educação Física e titulação de Mestre	20h	Educação Física / Petrolina-PE	80,00	06 (seis) meses
01	Ensino de Artes Visuais	Ensino de Artes Visuais, Didática e Materiais didáticos-pedagógicos, Práticas de Ensino e Estágio Supervisionado I e III, Mediação Cultural, participação em Núcleos Temáticos, Projetos de Pesquisa, Projetos de Extensão e TCCs	Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais, Licenciatura em Educação Artística, Pedagogia	20h	Artes Visuais/ Juazeiro-BA	45,00	06 (seis) meses
01	Ensino de Química	Introdução ao curso de Química; Metodologia Científica; História da Química; Tecnologias aplicadas Ensino de Química; Didática das Ciências; Currículo, planejamento e avaliação no Ensino de Química; Estágio I, II e III; Pesquisas	Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	20h	Licenciatura em Química / São Raimundo Nonato-PI	45,00	06 (seis) meses
		aplicadas ao Ensino de Química I e II; Instrumentação no Ensino de Química I e II; Desenvolvimento de projetos educacionais; Núcleo Temático em espaços não formais de educação; Abordagem CTS no Ensino de					
		Química; TCC I e II					

01	Estradas e Transportes	Estradas, Pavimentação e Sistemas de Transportes	Graduação em Engenharia Civil	20h	Engenharia Civil / Juazeiro-BA	45,00	06 (seis) meses
01	Geografia e Licenciaturas	Categorias e Conceitos da Geografia; Currículo e Diversidade Humana I; Estágio Supervisionado em Geografia I; O licenciado e a educação em espaços não-formais e não-escolares; Uso das	Licenciatura em Geografia ou em Ciências Humanas com Especialização na(s) área(s) de Geografia ou Educação	40h	Geografia / Senhor do Bonfim-BA	60,00	06 (seis) meses
		TICs no ensino em Geografia; TCC; Estágio; Núcleo Temático					
01	Patologia Geral	Patologia Geral, Fisiopatologia, Patologia especializada dos Órgãos e Sistemas, Anatomia Patológica Humana e Medicina Geral	Graduação em Medicina, ou Farmácia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Odontologia	20h	Medicina / Petrolina-PE	45,00	04 (quatro) meses
01	Patologia Humana	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas Laboratoriais em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino,	Graduação em Medicina, Farmácia, Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Biomedicina, Nutrição, Fonoaudiologia ou Terapia	20h	Medicina/ Paulo Afonso-BA	80,00	06 (seis) meses
		Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do Conhecimento Científico.	Ocupacional, com mestrado em Patologia ou ou com área de concentração do mestrado em Patologia				
01	Psicologia Geral	I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas Laboratoriais em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino,	Graduação em Psicologia, com mestrado em Saúde Coletiva ou Políticas Públicas de Saúde ou Psicologia Hospitalar ou áreas afins com a área de Saúde	20h	Medicina/ Paulo Afonso-BA	80,00	04 (quatro) meses
		Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do Conhecimento Científico.					
01	Psicologia Social e Comunitária	Psicologia Social, Psicologia Comunitária, Psicologia e Políticas Públicas	Graduação em Psicologia	20h	Educação Física / Petrolina-PE	45,00	06 (seis) meses

01	Telecomunicações e Circuitos Eletrônicos	Princípios de Telecomunicações; Circuitos Elétricos; Circuitos Eletrônicos Analógicos e Digitais; Participação em Núcleos Temáticos; Algoritmos e Programação; Informática Básica	Graduação em Engenharia, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Processamento de dados, Análise de Sistemas, Bacharelado em Matemática	20h	Engenharia da Computação / Juazeiro-BA	45,00	06 (seis) meses
			ou Física, Licenciatura em Informática ou Computação				
01	Treinamento Esportivo, Musculação	Treinamento esportivo, musculação, Estágio Curricular Obrigatório, Núcleos Temáticos, TCC	Graduação em Educação Física e titulação de Mestre	20h	Educação Física / Petrolina-PE	80,00	06 (seis) meses

1.1 O Professor Substituto aprovado neste PSS ficará lotado no colegiado acadêmico para o qual prestou a seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento / área de atuação em outro curso/campus.

2. Dos requisitos dos candidatos:

2.1 Poderão se candidatar à seleção de Professor Substituto, brasileiros que atendam às exigências abaixo, que deverão ser comprovadas no ato da contratação:

- a) gozar dos direitos políticos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 1 deste edital;
- e) não seja ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87;
- f) comprovar formalmente a compatibilidade de horários, em caso de acúmulo de vínculos.
- g) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) que antecedem à data da contratação resultante desta seleção.

3. Das inscrições e do conteúdo programático:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), no período de 14h00min do dia 12 de setembro de 2019 até às 18h00min do dia 20 de setembro de 2019, observado o horário local.

3.2 O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU - Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), no final do processo de inscrição.

3.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do formulário de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a contratação para a área de conhecimento na qual pretende concorrer, conforme item 2.1 deste edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da administração.

3.7 O pagamento da GRU poderá ser até o dia 23/09/2019, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia 20/09/2019.

3.8 Não serão aceitas inscrições ou pagamentos condicionais ou extemporâneos.

3.9 A confirmação da inscrição será disponibilizada no site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) a partir das 17 horas do dia 25/09/2019.

3.10 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), conforme o Anexo II deste edital.

4. Da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14 horas do dia 12/09/2019 até às 18 horas do dia 16/09/2019, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF ([www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br)). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

a) Número do NIS;

b) Nome da mãe;

c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.6 A Comissão Gestora do Concurso analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), a partir das 17 horas do dia 17 de setembro de 2019, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.

4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, 23 de setembro de 2019.

5. Da participação do candidato com deficiência e requisitantes de condição especial para realização da prova:

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.1.1 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5.1.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 5º do Decreto nº. 9.508/2018, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.1 Após a efetivação do contrato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este certame.

5.4 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que assim dispõe:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;

g) lazer, e;

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."

5.5 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.5.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova didática e avaliação de títulos. As condições específicas para realização da prova objetiva e prova prática são: prova em braille, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até uma hora;

5.5.2 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia 20 de setembro de 2019, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.5.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento-AR, dirigido à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, no seguinte endereço: SGP/UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, Caixa Postal 252, Petrolina-PE - CEP 56304-205, somente será aceito quando postado até a data do último dia de inscrição (20/09/2019) e recebido até 03 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e horário hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

5.5.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.5.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem 5.5.1 e entregar até o dia 20 de setembro de 2019 o laudo médico mencionado no subitem 5.5.2, para comprovação de sua necessidade especial. O laudo deverá ser entregue na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.7 A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

5.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.2 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um membro da Comissão Gestora.

5.8 A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada das documentações previstas neste item no local de destino.

5.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

6. Da remuneração:

6.1 A remuneração do Professor Substituto será correspondente ao valor estabelecido para o nível 1(um) da Classe A, para o qual o contratado possua a qualificação requerida, conforme disposto na Lei nº 12.772/2012, observando no cálculo o regime de 20 horas semanais e 40 horas semanais, ficando proibida qualquer alteração salarial ou progressão funcional por titulação, conforme tabela abaixo:

Cargo/ classe/ padrão	Título	Regime de trabalho (horas por semana)	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Professor Classe A	Graduação	20	2.236,32	-	2.236,32
		40	3.130,85	-	3.130,85
	Especialização	20	2.236,32	223,63	2.459,95
		40	3.130,85	469,63	3.600,48
	Mestrado	20	2.236,32	559,08	2.795,40
		40	3.130,85	1.174,07	4.304,92
	Doutorado	20	2.236,32	1.285,89	3.522,21
		40	3.130,85	2.700,36	5.831,21

#### 7. Das especificações do Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS):

7.1 O PSS será coordenado por uma Comissão Gestora, designada pelo Reitor, a qual definirá uma Banca Examinadora para cada vaga, constituída de três professores indicados pelo Colegiado solicitante.

7.1.2 A Banca Examinadora será divulgada no site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), até cinco dias antes da realização da seleção.

7.2 O PSS não se constitui em concurso público para ingresso efetivo na Carreira do Magistério Superior.

7.3 O PSS deverá constar de prova didática aberta ao público, exceto para os candidatos concorrentes, e de exame de títulos (com pontuação constante no Anexo I), conforme tabela abaixo discriminada:

AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Prova Didática	Até 100	0,6	60	ELIMINATÓRIO
Exame de Títulos	Até 100	0,4	40	CLASSIFICATÓRIO

7.4 A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, observará o tema estabelecido por sorteio, considerando os pontos estabelecidos no Anexo II deste edital, e será realizada, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

7.4.1 O candidato que não comparecer ao sorteio do ponto estará automaticamente eliminado. O tema a ser exposto na aula didática será sorteado entre os assuntos constantes de cada programa (Anexo II), podendo cada candidato sortear um tema ou ser sorteado um tema único para todos os candidatos, a critério da banca examinadora.

7.4.2 Caso haja mais de um candidato inscrito em determinada área, todos os candidatos deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio da ordem de apresentação da prova didática. O não comparecimento no sorteio da ordem de apresentação no horário previsto implicará, também, na eliminação do candidato.

7.5 Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

7.6 Imediatamente após o término da prova de aptidão didática o candidato deverá entregar para a banca examinadora envelope contendo currículo (modelo Lattes) e comprovações (cópias dos títulos e dos demais itens a serem pontuados), para efeitos de pontuação na prova de títulos.

7.6.1 Os documentos de que tratam o item 7.6 não serão devolvidos ao candidato.

7.6.2 A não entrega do currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota o (zero) à prova de títulos do candidato.

7.6.3 Para fins de ingresso no cargo e pontuação dos títulos de formação acadêmica deverá ser apresentado o diploma (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado), certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) ou documento formal expedido pela instituição de

ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

7.6.3.1 Em caso de apresentação do documento formal citado no item 7.6.3, deverá ser apresentado também comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

7.6.4 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394 de 1996, Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

7.6.5 Para efeitos de pontuação dos títulos de atividades de ensino e extensão, só serão aceitas as declarações ou certidões emitidas por Pró-Reitorias, Secretarias ou outros órgãos competentes de instituições brasileiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

7.7 O candidato deverá elaborar e entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora, em três vias, imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para a prova de aptidão didática.

7.7.1 O candidato que não entregar o plano de aula, referido no item 7.7, obterá pontuação 0 (zero) na alínea "b", do item 7.8.

7.8 Para efeitos de pontuação na prova didática serão observados dos candidatos:

- a) conhecimento atualizado sobre o assunto (20 pontos);
- b) elaboração e execução do plano de aula (15 pontos);
- c) clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (15 pontos);
- d) metodologia e recursos didáticos adequados (15 pontos);
- e) linguagem correta e adequada (15 pontos);
- f) prova de aptidão didática realizada dentro do tempo previsto entre o mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos (15 pontos);
- g) referências bibliográficas utilizadas (05 pontos);

7.9 O candidato que não obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos na nota da prova didática será desclassificado.

7.10 Em caso de empate na classificação final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova didática;
- b) maior nota no exame de títulos acadêmicos;
- c) maior idade.

7.11 Não será admitida revisão da prova didática ou segunda chamada.

7.12 O quadro geral das notas obtidas pelos candidatos será divulgado no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).

7.13 O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato no dia da realização da prova didática, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I deste edital. Os títulos não certificados ou não comprovados não serão analisados pela Banca Examinadora.

8. Da realização das provas:

8.1 O sorteio do ponto e a prova de aptidão didática serão realizados no Campus de Petrolina-PE ou Juazeiro-BA.

8.1.1 Os locais de realização das provas serão divulgados após a divulgação da confirmação das inscrições.

8.2 O sorteio do ponto acontecerá no dia 11/10/2019 em horário a ser divulgado posteriormente.

8.3 O sorteio da ordem de apresentação e a prova de aptidão didática serão realizados no dia 12/10/2019, respeitando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto.

8.4 Caso haja elevado número de inscritos, o local e a data de realização da prova poderão ser modificados.

#### 9. Das Impugnações:

##### 9.1 Da Impugnação do Edital

9.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), na aba de recursos, até 02 dias úteis após a publicação do ato.

9.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora do Concurso.

9.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

9.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

9.1.5 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

##### 9.2 Da Impugnação da Banca

9.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, de acordo com o estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999 e na Resolução nº 22/2019 - Conuni/Univasf.

9.2.2 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

#### 10. Dos recursos:

10.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 4 deste Edital.

10.1.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

10.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas.

10.2.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

10.3 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, recurso da avaliação das provas de aptidão didática e títulos.

10.3.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

10.3.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos recursos, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Concurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.3.3 A Comissão Gestora terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

10.4 Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [concursodocente@univasf.edu.br](mailto:concursodocente@univasf.edu.br), ou entregues na Pró-Reitoria de Ensino - PROEN (Prédio da Reitoria), Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

10.5 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constar do mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

10.6 A Comissão Gestora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### 11. Da homologação:

11.1 O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br).

11.2 A homologação do resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

11.3 O candidato com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato com deficiência referente à área de conhecimento para a qual concorreu.

#### 12. Das disposições gerais:

12.1 Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo de Seleção Pública Simplificada.

12.2 O contrato do Professor Substituto observará o prazo estabelecido no quadro do item 1, podendo ser prorrogado (conforme inciso IV do art. 2º, c/c o § 3º do art. 4º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99), devendo prazo de vigência não exceder à 24 (vinte e quatro) meses.

12.3 Os candidatos que já foram contratados com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato.

12.4 Uma vez emitido o parecer conclusivo da Comissão Gestora com relação ao resultado final do Processo Seletivo, o resultado será encaminhado ao Reitor para homologação e publicação no Diário Oficial da União.

12.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

12.5.1 A autorização para contratação do candidato aprovado somente será realizada quando o professor efetivo estiver afastado/licenciado das atribuições do cargo que originou a vaga de professor substituto.

12.6 Após a divulgação do Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União a autorização para contratação.

12.7 Após a publicação da autorização para contratação dos aprovados no Processo de Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial da União, o aprovado terá no máximo 20 (vinte) dias para apresentar a documentação necessária e assinar o contrato.

12.8 O Coordenador do Colegiado ao qual o professor substituto esteja vinculado comunicará à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor substituto, caso não seja solicitada a renovação.

12.9 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12.10 Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato, nenhuma indenização é devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

12.11 A extinção do contrato de Professor Substituto se dará pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou do Colegiado, ou ainda poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, caso este incorra na prática dos ilícitos previstos nos incisos I a XII do artigo 132 da Lei nº 8.112/90, com alterações posteriores.

12.12 O contrato de professor Substituto poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF a qualquer tempo desde que não haja mais justificativa para a manutenção do contrato conforme o art. 14 do Decreto nº 7.485/2011.

12.13 O processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

12.14 O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8.745/93.

12.15 A Comissão Gestora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

12.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PSS.

**JULIANELI TOLENTINO DE LIMA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.